



Diário Oficial

Nº 12.492 - Ano L

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE JANEIRO DE 2021

SEI nº: CAMPREV. 2020.00001798-87

Interessado(a): DARCY TEIXEIRA FERREIRA GUIMARÃES.

Assunto: Isenção Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº. CAMPREV. 2020.00001573-01

Interessada: ANA RITA FERREIRA.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Imunidade parcial contribuição previdenciária.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Desconto Previdenciário.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Rosa Emilia Motta Assis de Lacerda

SEI nº. CAMPREV.2020.00002384-84

Assunto: Aposentadoria. Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº. 10.887/04, à servidora Rosa Emilia Motta Assis de Lacerda, matrícula nº. 120.751-2, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Helio Sedeh Padilha - SEI nº. CAMPREV.2020.00002333-34

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor Helio Sedeh Padilha, matrícula nº. 30.286-4, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Adeilton José Soares - SEI nº. CAMPREV.2020.00002389-99

Assunto: Aposentadoria.

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor Adeilton José Soares, matrícula nº. 96.292-9, a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De: Marcinei Martins e outros - SEI nº. CAMPREV.2020.00001964-63

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO os pedidos de pensão vitalícia ao companheiro Marcinei Martins, e temporária às filhas menores Alice Teixeira Martins e Giovana Teixeira Martins, a partir da data do óbito (21/08/2.020), até que estas atinjam a maioridade civil ou se emancipem, com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Dagmar Cardoso - SEI nº. CAMPREV.2020.00001676-17

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva Dagmar Cardoso, a partir da data do óbito (16/08/2.020), com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Elaine Sampaio da Silva - SEI nº. CAMPREV.2020.00002087-39

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à filha maior inválida Elaine Sampaio da Silva, a partir da data do requerimento (16/11/2.020), com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Sebastião dos Santos - SEI nº. CAMPREV.2020.00002033-46

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia ao viúvo Sebastião dos Santos, a partir da data do óbito (27/10/2.020), com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Maria Rosa Barcelos - SEI nº. CAMPREV.2020.00002023-74

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva Maria Rosa Barcelos, a partir da data do óbito (08/10/2.020), com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Maria do Carmo Santiago Silva - SEI nº. CAMPREV.2020.00001943-39

Assunto: Pensão Vitalícia.

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à viúva Maria do Carmo Santiago Silva, a partir da data do óbito (24/10/2.020), com fundamento nos artigos 30, 32 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

DARIO SAADI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 5 de janeiro de 2021

DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO

Processo Administrativo: PMC.2020.00032632-85

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 254/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de tablets para uso educacional.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Secretaria Municipal de Administração, que acato na íntegra, CONHEÇO dos recursos hierárquicos interpostos pelas empresas ONE TECNOLOGIA EIRELI, AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e SAMSUNG SDS LATIN AMÉRICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. e, no mérito, NEGOLHES PROVIMENTO, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 14.218/03 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, mantendo a r. Decisão do então Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial do Município de 18/12/2020 - documento SEI nº 3242939, que decidiu ANULAR o Pregão nº 254/2020, considerando a existência de vício no Edital, ao não se exigir expressamente a apresentação de certificação/homologação da ANATEL para comercialização e utilização dos tablets, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9.472/97 e pela Resolução da ANATEL nº 715/19.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para as demais providências.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

DARIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

em 5 de janeiro de 2021

Sei nº 2019.00051140-91

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Locação do imóvel destinado a instalação do serviço ligado a Central de Penas Alternativas - Contrato firmado entre a PMC X Governo do Estado de São Paulo - por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Justiça (docs. 3241406 e 3243676), RATIFICO a renovação do contrato de locação celebrado entre o Município de Campinas e o Sr. Edson Luiz Del'Grande Silva e a Sra. Maria Regina Moura Silva, proprietários do imóvel onde se encontra instalada a sede da Central de Penas Alternativas, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 26, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), consoante indicado no doc. SEI nº 3252606 e aprovado pelo Comitê Gestor no doc. SEI nº 3175096. Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, e na sequência, retorne-se à Secretaria de Serviços Públicos para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00009312-70

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 232/2019 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de conjuntos de material escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 3278662 e da manifestação do Pregoeiro - documento SEI nº 3278842, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3278843, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada por interessado, no mérito, NEGOLHE PROVIMENTO, mantendo-se as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00016355-93

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Protocolo Original 14/10/55.474

ANA C. S. FERREIRA - INFORMÁTICA - ME
RUA OCTÁVIO PERIOTO, Nº.153 / LOJA 3 - ZONA 1
CEP 87.013-020 - MARINGÁ / PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **ANA C. S. FERREIRA - INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.731.487/0001-85, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1406207, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração às cláusulas 1.1 e 2.1 do Termo de Contrato nº 141/15, uma vez que foi apresentado produto em desconformidade com as exigências contidas no Anexo IV - Projeto Básico do edital do Pregão Eletrônico nº 29/15, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nas cláusulas contratuais 11.1, 11.1.2, 11.1.2.3 e 11.1.3, que podem resultar na aplicação da penalidade de multa e de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SM AJ

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2019.00040307-06

CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME
RUA TOVAÇU, Nº. 1220 / LOTE 54 - VILA TRIÂNGULO
CEP 86.702-590 - ARAPONGAS / PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc.2316712), publicado no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2020, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/18, decidiu pela aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 10.945,72 (Dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e setenta e dois centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital. Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SM AJ

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC. 2019.00047248-99

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
EST. PEDRO ROSA DA SILVA, Nº. 515 - RESIDENCIAL PARK
CEP 37.640-000 - EXTREMA / MG

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc.2369312), publicado no Diário Oficial do Município em 23 de abril de 2020, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 123/17, decidiu pela aplicação de multa no valor total de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventual-

mente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SM AJ

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo PMC. 2019.00034838-98

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc. 2316662), publicado no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2020, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 155/18, decidiu pela aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 33.811,50 (Trinta e três mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SM AJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00045358-16

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2017.00013523-54

CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME

RUA TOVAÇU, Nº. 1220 / LOTE 54 - VILA TRIÂNGULO

CEP 86.702-590 - ARAPONGAS / PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1911172, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/18, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SM AJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00045165-10

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2017.00013865-00

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

ROD. FERNÃO DIAS - BR 381, S/Nº. / PARTE 2 KM 862.5 - DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)

CEP 37.556-830 - POUSO ALEGRE / MG

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75, na pessoa de seu

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1910966, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMIAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00045249-62

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2017.00013865-00

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº. 847 - PAROLIM

CEP 80.220-410 - CURITIBA / PR

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1911150, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMIAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00041744-57

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2017.00013865-00

JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

RUA SINVAL PINTO DE QUEIROZ, Nº. 109 - NOVA RIO BRANCO

CEP 36.520-000 - VISCONDE DO RIO BRANCO / MG

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.919/0001-98, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1910991, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMIAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00045373-55

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2017.00013523-54

ISMED FARMACÊUTICA EIRELI - EPP

ROD. ERS-130, Nº. 3701 / LOJA 11 COND CONJ. COM. MONTANHA

CEP 95.905-070 - LAJEADO / RS

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **ISMED FARMACÊUTICA EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.013.392/0001-01, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1911184, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMIAJ

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC.2019.00045258-53

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2017.00013865-00

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

RUA SERRA NEGRA, Nº. 78 / GALPÃO 02 - PRAIA DO MORRO

CEP 29.216-560 - GUARAPARI / ES

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1911164, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMIAJ

EXTRATOS

Processo Administrativo: PMC.2017.00016217-89 **Interessado:** Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito - **DEINFO Modalidade:** Contratação Direta nº 56/2017 **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA CNPJ nº 48.197.859/0001-69 **Termo de Contrato nº:** 01/2018 **Termo de Aditamento nº:** 181/2020 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses **Valor:** R\$ 320.640,00 **Assinatura:** 30/12/2020

Processo Administrativo: PMC.2020.00024950-18 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Termo de Cooperação **Cooperante:** Governo do Estado de São Paulo CNPJ nº 69.122.893/0001-44 **Objeto:** Serviço de Refeições Bom Prato **Termo de Cooperação do Governo do Estado s/nº:** de 18/06/2020 **Assinatura:** 18/06/2020 **Termo de Aditamento de Cooperação/s/nº:** de 01/08/2020 **Assinatura:** 01/08/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED LESTE Nº002, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, e considerando o parecer da Comissão nomeada pela Portaria Naed Leste nº 041, de 15 de dezembro de 2020, conforme consta no Protocolo nº 2020/10/16945,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar próprio da escola privada de Educação Infantil RECANTO INFANTIL BOLHA D'ÁGUA, CNPJ nº 51.885.101/0001-28, situada na Rua Adalberto Maia, nº 116, Taquaral, CEP 13076-007, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

- I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
- II - modificação na tipologia da escola; e

III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria Naed Leste nº 77/2010, de 27 de dezembro de 2010.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regi
onal da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO REGIMENTO ESCOLAR RECANTO INFANTIL BOLHA D'ÁGUA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º A escola privada denominada RECANTO INFANTIL BOLHA D'ÁGUA S/S LTDA-ME, supervisionada pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente, situa-se na Rua Adalberto Maia, nº 116, Taquaral, CEP 13076-007, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, está inscrita sob o CNPJ de nº 51.885.101/0001-28, com Contrato Social registrado, arquivado e microfilmado no 1º Cartório Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, na Avenida Andrade Neves, nº 1582, Fone: 3294-3704 e registrado em microfilme sob nº de ordem 42.348, anotado à margem do registro nº 168.090 em 04 de abril de 2013 e registro sob o nº 00080526 em 15 de setembro de 2020, última alteração contratual, 7ª alteração contratual, sendo 1º contrato em 16 de junho de 1981.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante a unidade educacional RECANTO INFANTIL BOLHA D'ÁGUA S/S LTDA - ME será denominada de Escola.

Art. 2º A Escola mantém curso de Educação Infantil, oferecido às crianças de zero a cinco anos de idade, em períodos integral e parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:

I - a Constituição Federal e suas alterações;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013;

III - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

IV - a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

V - a Resolução CME nº 01, de 12 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequências e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

OBJETIVO GERAL

Art. 3º A Escola tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Para a Escola a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivência, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 4º A proposta pedagógica da Escola tem como objetivos garantir à criança:

I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experimentação de diferentes linguagens e de novas tecnologias;

II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

Art. 5º A proposta pedagógica da Escola procura assegurar:

I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;

IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;

VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das Turmas e à unidade educacional;

VIII - a acessibilidade aos espaços das unidades educacionais, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;

IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

XI - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da unidade educacional ou praticadas pela família, em virtude dos encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;

XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o cuidar e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças;

XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

CAPÍTULO III

DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 6º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola.

Art. 7º O Projeto Pedagógico da Escola:

I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, SME;

II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de quatro anos;

III - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças é contínuo e procura garantir:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - a realização de múltiplos registros por adultos e crianças;

III - a continuidade do processo ensino aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;

IV - o registro dos saberes dos alunos por meio de Fichas de Avaliação Descritiva, FADS.

§ 1º A avaliação não implica em procedimentos de seleção, promoção ou classificação.

§ 2º As Fichas de Avaliação Descritiva, FADS, são apresentadas regularmente às famílias.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA

CAPÍTULO I

DA NOMENCLATURA E DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 9º A Escola estrutura-se em turmas multietárias, a saber:

I - Berçário, cuja faixa etária atendida poderá ser de zero a um ano;

II - Mini maternal, cuja faixa etária atendida poderá ser de um a dois anos;

III - Maternal, cuja faixa etária atendida poderá ser de dois a quatro anos;

IV - Jardim, cuja faixa etária atendida poderá ser de quatro a cinco anos.

§ 1º A direção educacional poderá organizar as turmas de acordo com a demanda de alunos.

§ 2º A formação das turmas obedecerá a critérios pedagógicos.

Art. 10. A Escola oferta o curso Educação Infantil, creche e pré-escola, no período diurno, em tempo integral ou parcial.

§ 1º Considera-se tempo integral a jornada com duração igual ou superior a oito horas diárias e, a parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias.

§ 2º A matrícula em período integral é decorrente de uma decisão dos pais ou responsável pela criança.

§ 3º A Escola atende seus alunos nos seguintes períodos:

I - manhã, das 7h e 30min às 11h e 30min;

II - tarde, das 13h às 17h; e

III - integral, das 07h às 18h e 30min.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 11. A Escola elabora anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, baseado em Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submete à homologação do órgão competente, contendo:

I - no mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;

II - período de férias e de recesso escolar;

III - reuniões pedagógicas e de pais e mestres;

IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Escola;

V - período de planejamento geral.

Art. 12. O período de férias escolares coincide com o período de férias dos professores, ou seja, trinta dias no mês de julho.

Parágrafo único. O recesso escolar poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 13. A matrícula é contínua ao longo do ano e requer o comparecimento dos pais ou responsável na Escola.

Art. 14. No ato da matrícula o interessado deve apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade, RG da criança e dos pais ou responsável;

II - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

III - comprovante de conta de água referente ao endereço residencial, preferencialmente;

IV - a carteira de vacinação atualizada;

V - a carteira do posto médico ou convênio médico;

VI - atestado médico para frequência escolar.

§ 1º As cópias apresentadas são arquivadas no prontuário da criança.

§ 2º No ato da matrícula o interessado deverá preencher um formulário fornecido pela Escola.

§ 3º O formulário de que trata o §2º, deste artigo, refere-se ao disposto na Portaria 156 do INEP.

Art. 15. A transferência pode ocorrer a qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal pela criança.

§ 1º Para a transferência de crianças matriculadas na pré-escola é necessário que os pais apresentem uma declaração de existência de vaga em outra escola.

§ 2º A criança pode permanecer matriculada na unidade educacional de origem enquanto aguarda a transferência para outra unidade educacional.

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA

Art. 16. A frequência da criança de quatro e cinco anos de idade é obrigatória, controlada diariamente pelo professor e registrada no Diário de Classe.

§ 1º É exigida a frequência mínima de 60% do total de horas para as crianças de quatro e cinco anos matriculadas na pré-escola, conforme disposto na Lei Federal nº 12.796 de 04 de abril de 2013.

§ 2º As ausências das crianças de quatro e cinco anos de idade, a partir de 5 (cinco) dias consecutivos, devem ser justificadas pelos pais ou responsáveis.

§ 3º As ausências previstas no § 1º, deste artigo, devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela equipe gestora.

Art. 17. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 18. A organização da unidade educacional deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

I - livros de registro:

a) tempos pedagógicos;

b) reuniões de formação continuada;

c) reuniões de pais;

d) reuniões da equipe gestora;

e) termos de visita do supervisor educacional;

f) ponto do pessoal administrativo e docente;

g) atribuição de aulas/classes;

h) comunicados internos;

i) ocorrências;

j) estágio supervisionado;

II - prontuários de alunos contendo:

a) ficha de matrícula;

b) ficha individual;

c) ficha de Avaliação Descritiva;

d) cópia da certidão de nascimento;

e) cópia de documento de identificação da criança;

f) cópia do comprovante de residência;

g) cópia de carteira de vacinação;

h) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela;

i) cópia da cédula de identidade dos pais e ou responsáveis legais;

III - prontuários dos docentes, dos especialistas de educação e dos profissionais, contendo:

a) cópia da cédula de identidade, RG;

b) ficha funcional;

c) cópia da documentação exigida para o cargo ou a função que exerce;

d) títulos;

e) outros.

Art. 19. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo diretor educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo mesmo.

Art. 20. Os dados da organização da unidade educacional são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 21. O cardápio da escola é elaborado manualmente sob orientação de nutricionista visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida pela escola.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 22. A comunidade escolar compreende os profissionais da equipe educacional, os alunos e os pais ou responsáveis.

I - a equipe educacional é formada pelos profissionais que compõem as equipes gestora, docente, de apoio administrativo e financeiro e serviços gerais;

II - a equipe gestora é formada pela direção educacional e pela coordenação pedagógica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS

Seção I

Das Atribuições da Equipe Gestora

Art. 23. São atribuições da direção educacional, além das previstas em Lei:

I - responsabilizar-se pela elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;

II - aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;

III - acompanhar sistematicamente o processo ensino aprendizagem visando à sua qualidade;

IV - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

V - organizar as Turmas e Classes, e responsabilizar-se pelo processo de atribuição de Turmas e aulas,

VI - responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar;

VII - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidos para cada Turma de alunos;

VIII - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;

IX - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas acima de 30% do percentual permitido em lei;

X - acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamento;

XI - garantir espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;

XII - definir e organizar, o horário e/ou escala de trabalho dos profissionais da Escola;

XIII - visitar os registros escolares, incluindo o Diário de Classe dos professores;

XIV - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;

XV - comunicar aos órgãos competentes as propostas de modificações arquitetônicas no ambiente escolar, alteração de endereço, alteração do mantenedor e de encerramento de atividades quando for o caso;

XVI - planejar o espaço físico e as condições adequadas ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais;

XVII - responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar dos alunos;

XXVI - registrar e manter atualizados os dados relativos à vida escolar dos alunos no sistema informatizado PRODESP;

XIX - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;

XX - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, no que se refere ao Regimento Escolar, bem como presidir os atos escolares referentes à área pedagógica, visando a melhoria do padrão de ensino e o aperfeiçoamento de todos os profissionais da Escola;

XXI - representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

XXII - abrir, rubricar e encerrar os Livros de Registros em uso pela Escola;

XXIII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola, acompanhando, avaliando e controlando o desenvolvimento do processo educativo como um todo;

XXIV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;

XXV - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;

XXVI - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;

XXVII - orientar os profissionais da unidade educacional em relação às suas atribuições;

XXVIII - manter atualizados os prontuários dos alunos;

XXIX - delegar competências aos seus subordinados.

Seção II

Das Atribuições da Equipe Docente

Art. 24. São atribuições da equipe docente, além das previstas em Lei:

- I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- II - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
- III - zelar pela permanência da criança na unidade educacional;
- IV - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da unidade educacional;
- V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;
- VI - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
- VII - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional no processo ensino aprendizagem;
- VIII - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;
- IX - proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Pedagógico da unidade educacional;
- X - responsabilizar-se pelo registro da frequência do aluno, comunicando qualquer irregularidade à equipe gestora;
- XI - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na unidade educacional;
- XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
- XIII - comparecer com pontualidade à Escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário?xado, ocupando-se, na escola, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico;
- XIV - elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- XV - zelar pela disciplina;
- XVI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;
- XVII - manter-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de formação proposta pela Escola;
- XVIII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e formação continuada;
- XIX - colaborar com as atividades de articulação da unidade educacional com as famílias e a comunidade;
- XX - manter em dia os registros e as observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias à Equipe Gestora da Escola e aos pais ou responsáveis;
- XXI - cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais.

Seção III

Das Atribuições da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro

Art. 25. São atribuições da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro a consecução de atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria e de contabilidade em geral, documentação de alunos, controle de horário de entrada e saída de pessoal, e o atendimento:

- I - de pais ou responsáveis pelos alunos;
- II - dos profissionais da SME;
- III - e demais agentes de órgãos públicos.

Seção IV

Das Atribuições Equipe de Serviços Gerais

Art. 26. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:

- I - o serviço de limpeza e manutenção;
- II - o cuidado e a preservação dos recursos físicos e didáticos da escola.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS

Art. 27. São direitos da equipe educacional, além dos dispostos na legislação vigente:

- I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
- III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
- IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
- V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da unidade educacional;
- VI - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do Conselho Municipal de Educação, CME.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS

Art. 28. São direitos das crianças, além dos dispostos na legislação vigente:

- I - a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
- II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
- III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
- IV - ter assegurado que a unidade educacional cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;
- V - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade educacional;
- VI - ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
- VII - solicitar e receber orientação dos diversos setores da unidade educacional;
- VIII - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
- IX - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da unidade educacional;
- X - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
- XI - receber Atendimento Educacional Especializado;
- XII - ter assegurado o direito à ampla defesa;
- XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;
- XIV - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;
- XV - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelos pais e/ou responsáveis;
- XVI - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

Art. 29. São deveres das crianças:

- I - manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
- II - participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela unidade educacional;
- III - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;
- IV - dispor do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
- X - tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;
- XI - comparecer pontualmente às atividades escolares;
- XII - participar das atividades pedagógicas propostas pelo professor durante o período das aulas;
- XIII - observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, respeitado o tempo estabelecido para esse fim.

Parágrafo único. A entrada ou a saída do aluno, excepcionalmente, em horário diferente do estabelecido para o período de aulas, deve ser justificada pelo pai ou responsável.

Art. 30. A criança é vedado:

- I - ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;
- II - ocupar-se, durante o período de aula, de atividades inadequadas ao processo ensino aprendizagem;
- III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer material pertencente à unidade educacional;
- IV - ausentar-se da unidade educacional sem a prévia autorização da autoridade competente, dos pais ou responsáveis;
- V - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente os integrantes da comunidade escolar;
- VI - utilizar-se de aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros materiais e objetos não destinados ao processo ensino aprendizagem;
- VII - danificar ou se apropriar de bens patrimoniais da unidade educacional ou pertences de seus colegas, profissionais e professores;
- VIII - portar material que represente perigo para a sua integridade moral e/ou física ou de outrem.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS

Art. 31. São direitos dos pais, além dos dispostos pela legislação vigente:

- I - ser respeitado na condição de pais ou responsáveis pelos alunos;
- II - sugerir, aos diversos serviços da unidade educacional, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
- III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
- IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela unidade educacional, da frequência e do desempenho escolar do aluno;
- V - ter acesso ao calendário escolar da unidade educacional e de suas alterações;
- VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do aluno;
- VII - requerer transferência do aluno;
- VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à unidade educacional, se necessário;
- IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
- X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
- XI - exigir que a unidade educacional cumpra a sua função sócio educacional.

Art. 32. São deveres dos pais ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:

- I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;
- II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
- III - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
- IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;
- V - respeitar os professores e os demais profissionais da unidade educacional, sem qualquer forma de discriminação;
- VI - fornecer à unidade educacional os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário

do aluno;

- VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno na unidade educacional;
- VIII - respeitar os horários estabelecidos pela unidade educacional para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
- IX - identificar-se na secretaria da unidade educacional, para que seja encaminhado ao setor competente;
- X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
- XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;
- XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;
- XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do aluno nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;
- XIV - justificar as ausências do aluno;
- XV - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo aluno, especialmente os de saúde.

Art. 33. Aos pais ou responsáveis é vedado:

- I - interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;
- II - retirar o aluno da unidade educacional sem a devida permissão da autoridade competente;
- III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à unidade educacional;
- IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente;
- V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Escola dará ciência aos pais a respeito do disposto nesse Regimento Escolar, no ato da matrícula da criança e disponibilizará cópias eletrônicas aos interessados.

Art. 35. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.

Art. 36. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta a autoridade educacional supervisora competente, atendendo à legislação.

Art. 37. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo nº: 2013/10/04669

Data: 31/01/2013

Interessado: Padtec S/A

IM: 60.464-0

CNPJ: 03.549.807/0001-76

Assunto: Crédito a aproveitar referente ao 3º Ciclo (11/01/2011 a 10/01/2013) - Lei Municipal nº 12.653/2006

DECISÃO

Defiro o pedido uma vez que foi apurado crédito a aproveitar do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados - referente ao 3º ciclo (11/01/2011 a 10/01/2013), no montante equivalente a 4.004,1160 UFIC (quatro mil, quatro inteiros, mil cento e sessenta décimos de milésimo de UFIC), nos termos do de estabelecida os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 12.653/2006 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 15.841/2007. Entretanto, face a existência de saldo do ISSQN - serviços prestados a pagar referente ao 2º ciclo (11/01/2009 a 10/01/2011), nos termos do que estabelecida o art. 9º e 10 da Lei Municipal 12.653/2006 e em conformidade com o que estabelece o art. 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, este crédito deverá ser integralmente utilizado para extinção parcial deste saldo, não restado, assim, valor a ser outorgado neste ciclo.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Protocolado: 2015/10/11980

Requerente: Nilson D. Queiroz

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Protocolado: 2019/03/1061

Requerente: Francisco de Assiz Pieroni Pereira

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, no balcão de recepção, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, no horário de 08h às 16h30, para ciência do parecer quanto ao solicitado por meio do protocolo supra.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

VIVIANE C G PINTO
Porta Aberta / DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2012/03/15003

Interessado: RAFAEL RODRIGUES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** o presente processo, tendo em vista que o pedido não foi instruído com a documentação hábil que comprove a representatividade perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes dos artigos 6º e 11 da Instrução Normativa nº 05/2017, combinado com o artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2020/11/11186

Interessado: Proworld Promoções Ltda.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 501,0011 UFIC's** referente ao valor recolhido através do documento 164324817 referente a Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento lançado para o CNPJ 01.555.104/0001-25, face a não realização do evento, previamente reconhecido pelo Departamento de Controle Urbano

da SEPLURB, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 17/12/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2020/10/16534

Interessado: Plussports Promoção Esportiva Eireli

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.000.000 UFIC's** referente aos recolhimentos das Taxas de Licença de Instalação e Funcionamento nos documentos 164347299 e 164347341 lançados para o CNPJ 11.568.965/0001-00, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Controle Urbano da SEPLURB, conforme decisão publicada no D.O.M. de 16/12/2020, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00009615-26

Interessado: ALBERTO SANCHES GALIASSI JUNIOR

Requerente: Monique de Souza Torres

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 46.1460 UFIC's** -decorrente do recolhimento efetuado indevidamente para a parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3234.61.86.0081.01001, em razão do pagamento da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00015325-30

Interessado: Maria Dolores Rodriguez Alvarez

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o presente processo, tendo em vista que o pedido não foi instruído com a documentação hábil que comprove a representatividade perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes dos artigos 6º e 11 da Instrução Normativa nº 05/2017, combinado com o artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00054500-31?

Interessado: PAULA REGINA GASPARETTO?

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 37.774,3945 UFIC's** -procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos 3421.53.11.0157.01001, 3421.53.11.0166.01001 e 3421.53.11.0621.00000 e não aproveitados no lançamento realizado para o imóvel originado da anexação com código cartográfico nº 3421.53.11.0622.01001, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00057490-96

Interessado: VALDIR DE OLIVEIRA BRITO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 121,7278UFIC** -decorrente do recolhimento intertemporário da(s) Cota Única do IPTU/Taxa(s) de 2019- emissão 01/2019, para o imóvel 3443.32.05.0039.01001, tendo em vista o pagamento das parcelas 01/06 a 06/06, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00061371-83

Interessado: LUINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 198,2965 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 01 a 03 do carnê de IPTU/Taxa de 2020, emissão 01/2020, lançado para o cartográfico nº 3423.12.73.0025.01027, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua

totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00061615-64

Interessado: SOLANGE APARECIDA ALION CANTANO DE SOUZA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 25,1265 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 02/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2020 - emissão 01/2020, para o imóvel 3251.54.15.0273.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00061685-77

Interessado: NEIVA SUELI PIVETTA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 115,7214 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 4153.34.52.0038.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 11/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00061929-58

Interessado: MARIA REGINA PELLEGRINI CICOTTO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 53,6738 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 11 do carnê de IPTU/Taxa de 2020 - emissão 01/2020, para o imóvel 3261.54.43.0773.04078, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00062095-16

Interessado: JOSE PATRICIO EDMUR BACCAGLINI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 316,7722 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3414.11.85.0272.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00062220-24

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICENCIA SANTA CATHARINA DE SENA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 317,7235 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08 a 11 do carnê de Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3421.44.01.0239.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00062986-08

Interessado: SUSANE HARMUCH GERIN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 136,9874 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade do documento nº 169400984, referente às parcelas parcela(s) 03 a 08 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2020 - emissão 01/2020, para o imóvel 3423.11.89.0058.01049, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00063134-11

Interessado: Maria Marta Ziggatti Cavalheiro

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 406,7587 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 4312.44.68.0100.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 11/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2021.0000295-75**Interessado: CSACPT/DCCA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5837 UFIC** -decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 04 a 08 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 395.019-0, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.0000322-82**Interessado: CSACPT/DCCA****Contribuinte: JOSÉ CARLOS PORCARI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5837 UFIC** -decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de 04 a 08 do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 221.959-0, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**
*DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo nº COHAB.2020.00005088-81****Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde I** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:13.182.445/0001-81** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
MICHELE MISAIS VIEIRA	442.651.818-05	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL 9 / AP 41

Campinas, 04 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**
*DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo nº COHAB.2020.00005131-16****Interessado: HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ: 10.305.864/0001-75****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL VILA PARK** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ:10.305.864/0001-75** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ELIZEU DA SILVA GONCALVES	183.598.828-86	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	B-32
REINALDO BATISTA DE SOUZA	038.114.395-37	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	G-2

Campinas, 04 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**
*DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo nº COHAB.2020.00005127-21****Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde I** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ:13.182.445/0001-81** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
DANIELE FERNANDA PIMENTEL DE OLIVEIRA	325.801.828-61	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL 1 / AP 4

Campinas, 04 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**
*DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo nº COHAB.2020.00005174-48****Interessado: HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.419.526.0001-64****Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.419.526.0001-64** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento

das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
FLAVIO INACIO PELEGRINO JUNIOR	474.228.698-79	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H-04

Campinas, 04 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2020.00005079-90

Interessado: HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.421.654/0001-42

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.421.654/0001-42** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
EDSON PEREIRA	033.733.227-40	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A-43
SHEILA MARIA FERREIRA CORREIA	402.848.268-20	RUA 03 Nº 156, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-33

Campinas, 04 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2020.00005077-28

Interessado: HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ: 10.305.864/0001-75

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL VILA PARK** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ: 10.305.864/0001-75** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ALISSON PEREIRA DA SILVA	860.760.365-59	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	F-44
DEVANIR ALVES DE SOUZA	297.223.938-55	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	F-42

Campinas, 04 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2020.00005049-74

Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 08.343.492/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL COLINAS DE NAPOLES** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 08.343.492/0001-20** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
BARBARA KARINE AMARAL OLIVEIRA	508.192.438-50	RUA 05, Nº 50 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BL 10 / 202
DANIELA DOS SANTOS SILVA	367.613.668-36	RUA 05, Nº 50 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BL 1 / 303
JOSÉ LUIS DOS SANTOS	104.244.558-38	RUA 05, Nº 50 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BL 7 / 501
JULIO CESAR DE ASSUNÇÃO	431.797.768-03	RUA 05, Nº 50 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BL 5 / 101
LUCAS WANDEM-BERG V. DE SOUZA	115.782.684-94	RUA 05, Nº 50 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BL 6 / 502
NATANAEL NUNES DA SILVA	123.736.064-10	RUA 05, Nº 50 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BL 9 / 401
WILIAN DOS SANTOS ARAUJO	116.049.364-28	RUA 05, Nº 50 - JARDIM NOVA ABOLIÇÃO - CAMPINAS/SP	BL 13 / 502

Campinas, 04 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2020.00004963-43

Interessado: HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ: 10.305.864/0001-75

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL VILA PARK** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA- CNPJ: 10.305.864/0001-75** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ADRIANA DA SILVA	232.057.898-65	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	B-1
CARLOS JUNIO DE SOUZA	423.659.668-70	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	C-14
CLEIDIANA ROCHA CALDEIRA	321.372.208-14	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	D-3
DANIELA SMANIOTTO MARQUES	228.191.798-35	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	B-11
ELIZABETE SOUSA FEITOZA	224.863.968-61	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	E-14
FRANCIELE CANTARANI	398.956.748-99	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	E-44
GISLENE ALMEIDA DA SILVA	359.950.818-61	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	C-22
HELINHO VENTURA DA CRUZ	109.061.756-90	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	G-42
JACQUELINE CRISTINA ALBUQUERQUE FERREIRA	382.019.708-70	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	C-44
JESSICA LETTÃO BRATFISCH	397.230.528-14	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	D-2
JOSE ISMAEL DE LIMA DA SILVA	346.710.788-56	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	A-13
MAX ISRAEL DE MELO	003.310.695-98	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	A-34
NEUZA PEREIRA DA SILVA	315.720.838-16	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	B-3
PRISCILA ROMANI DOS SANTOS	369.352.108-52	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	F-44

RONIVALDO XAVIER MAIA	048.575.985-31	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	F-13
TATIANA CORREIA GALVÃO	299.644.468-02	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	B-2
THAIS CRISTINA DOS SANTOS ESTEVAM	383.506.208-54	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	H-1
THIAGO FRANKLIN MEDEIROS	404.148.528-26	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	F-44

Campinas, 04 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2020.00004967-77

Interessado: HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.419.526.0001-64

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.419.526.0001-64 e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ANDRÉIA CRISTINA COSLOPE	376.718.868-66	3362.13.60.0680.00000	RUA 07 Nº 56, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	C-12
BRENDA DE BRITO SILVA	478.494.028-63	3361.34.52.0001.00000	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	G-24
DOMINGO ALVES DOS SANTOS	028.745.613-71	3362.13.41.0422.00000	RUA 08 Nº 88, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H-34
JEFFERSON DOS SANTOS TEIXEIRA	415.627.748-83	3362.13.41.0001.00000	RUA 06 Nº 67, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	G-2
JESSICA MADALENA DIAS	432.264.098-24	3362.13.60.0680.00000	RUA 07 Nº 56, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A-32
JONATAS OLIVEIRA CAETANO	367.614.138-50	3361.34.52.0001.00000	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H-22
JOSE ROBERTO DE FREITAS	078.659.168-41	3362.13.60.0891.00000	RUA 07 Nº 130, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A-4
JOSEFA ELIANE DOS SANTOS	227.205.628-82	3362.13.60.0680.00000	RUA 07 Nº 56, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-2
JULIANO BARBOZA CRUZEIRO	329.112.218-69	3362.13.41.0001.00000	RUA 06 Nº 67, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	G-4
LEONARDO HENRIQUE ALVES PRATES	404.758.378-27	3362.13.41.0001.00000	RUA 06 Nº 67, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A-33
MARCOS ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	061.265.895-30	3361.34.52.0001.00000	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	F-24
MISSILENE STRAZZA	214.330.918-01	3362.13.60.0680.00000	RUA 07 Nº 56, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-14
PATRICIA CORREIA CONTATO	444.211.348-30	3362.13.60.0891.00000	RUA 07 Nº 130, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-43
PAULO SERGIO IZIDORO	351.689.338-90	3361.34.22.0001.00000	RUA 02 Nº 156, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-12
SUELLEN OLIVEIRA SOUZA	413.240.008-56	3362.13.41.0422.00000	RUA 08 Nº 88, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D-12
VANESSA MOURA DA SILVA	319.211.018-06	3361.34.52.0001.00000	RUA 03 Nº 95, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	C-22

Campinas, 04 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Termo de Encerramento de Fiscalização - Notificação nº 02/LCM/2021-IEC/2.

Considerando o processo de pandemia de COVID 19 o Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 7º e 20 da Lei 13104/07, vem por meio de publicação em Diário Oficial, notificar o contribuinte INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCER LTDA - CNPJ 54.131.610/0002-34, CCM: 61.325-8 do encerramento do processo de fiscalização, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativa ao período de 07/2009 a 06/2014, sem caráter homologatório, iniciada através da Notificação nº 001/LCM/2014-IEC/2.

Termo de Encerramento de Fiscalização - Notificação nº 05/LCM/2021-IEC/1.

Considerando o processo de pandemia de COVID 19 o Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 7º e 20 da Lei 13104/07, vem por meio de publicação em Diário Oficial, notificar o contribuinte INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCER LTDA - CNPJ 54.131.610/0001-53, CCM: 13142-3 do encerramento do processo de fiscalização, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativa ao período de 07/2009 a 06/2014, sem caráter homologatório, iniciada através da Notificação nº 001/LCM/2014-IEC/1.

LINO CORREIA MARTINS
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: SEI 2018.00034.356-48

Contribuinte: Centro Nefrológico Campinas Eireli

Requerente: Arquimedes Coroa do Val

Inscrição Mobiliária: 27.517-4

Assunto: alteração cadastral e revisão de lançamentos tributários

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e sob o amparo da autotutela administrativa, REVISO a decisão publicada neste Diário Oficial Municipal em 21/10/2020, de forma que DETERMINO a alteração, ex officio, do regime de tributação ISSQN- Ofício para o regime de tributação ISSQN-Homologação, a partir de 05/01/2016, uma vez que não estão cumpridos os requisitos dispostos no art. 28, parágrafos 2º, 3º e 4º, incisos III da Lei Municipal 12.392/2005. Ato contínuo, REVISO, ex officio, os lançamentos tributários relativos ao ISSQN-ofício das competências de 2016, 2017 e 2018 com valores equivalentes a 1.200,0000 UFIC (cada), cancelando os créditos tributários não extintos pelo pagamento.

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO

AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolos SEI: 2018.000 31803-99

Contribuinte: Mediclinicas S/S LTDA ME

Requerente: Telma Regina Estrivo

Inscrição Mobiliária: 55.702-1

Assunto: atualização cadastral

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho a manifestação fiscal constante no presente, de forma que INDEFIRO a atualização do número de profissionais habilitados requisitada; DETERMINO a alteração, ex officio, do regime de tributação ISSQN- Ofício para o regime de tributação ISSQN-Homologação, a partir de 05/01/2016, uma vez que não estão cumpridos os requisitos estabelecidos pelo artigo 28, parágrafos 2º, 3º e 4º, inciso II e III, da Lei Municipal nº 12.392/05 e a manutenção de 4 (quatro) profissionais habilitados até 05/01/2016. Ato contínuo, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativos ao ISSQN-ofício das competências de 2019, com valor e equivalente a 2.400,0000 UFIC, cancelando o crédito tributário não extinto pelo pagamento.

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO

AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Capri - CNPJ 66.070.871/0001-90 - AIM 07952 - Protocolo 2004/11/8178.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

ENGº. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Capri - CNPJ 66.070.871/0001-90 - Intimação 24913 - Protocolo 2004/11/8178.

Campinas, 04 de janeiro de 2021

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, notifica LAÉRCIO DE ALMEIDA (retificado), CPF 967.359.298-53 (retificado), autuado no endereço RUA SEBASTIÃO CARNEIRO RIBAS, 283 - JARDIM IPAUSSURAMA, Código Cartográfico 3342.34.80.0240.01001, neste município, do Auto de Infração e Multa nº 2358, lavrado no dia 15/02/2016, cujas vias se encontram no protocolo 1994/0/16732, por ter infringido o art. 30, da Lei Complementar nº 09/2003. A infração aplicada nos termos da alínea a, Art. 163 da mesma lei (Decreto nº 55/2013) corresponde ao valor de R\$1.338,83 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos - valor correspondente a 431,80 UFICs do ano de 2016). É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30(trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

05 de janeiro de 2021

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitação de Comparecimento

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Solicitamos do interessado do protocolo abaixo relacionado, que entrem em contato através do telefone abaixo discriminado para o agendamento do seu comparecimento junto ao respectivo Departamento, para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Pela CSPF(Tel.2116-0240)

Prot. 2018/11/14111 - Marcel de Melo Moretti (Tel.2116-0240)

Prot. 2017/10/35572 - Gerson Giuliani (Tel.2116-0240)

Prot. 2007/11/11859 - Tibério Construções e Incorporações S/A (Tel.2116-0240)

Prot. 2020/19/85 - Cohab (Tel.2116-0240)

Prot. 2020/19/84 - Cohab(Tel.2116-0240)

Prot. 2020/19/90 - Marcio Rogénio Germini (Tel.2116-0240)

Prot. 2020/11/5033 (Anexado ao Prot.2008/11/2781) - MRV Eng.^a e Participações (Tel.2116-0240)

Prot. 2020/11/5031 - Tag Gr IV (Tel.2116-0240)

Prot. 2020/11/5032 - MRV Eng.^a e Participações (Tel.2116-0240)

Prot. 2020/11/5030 - MRV Eng.^a e Participações (Tel.2116-0240)

Prot. 2020/11/5034 - BDI Realty 30 Empreendimento (Tel.2116-0240)

Prot. 2017/10/16047 (Anexado ao Prot.1984/0/29026) - Matheus - Ponce Matos (Tel.2116-0240)

Prot. 2020/11/12567 - Homero Casonato (Tel.2116-0240)

Prot. 2020/11/6665 - Alexandre M.S. Cassano (Tel.2116-0240)

Prot. 2007/10/7069 - Francisco de Andrade Nogueira Neto

Pela Diretoria(Tel.2116-0219)

Prot. 2009/10/46400 - Vera Maria Oliveira Souza (Tel.2116-0219)

Pela CSPV(Tel.2116-0109)

Prot. 2019/19/06 - Corvette Desenvolvimento Imobiliário (Tel.2116-0109)

Prot. 2019/10/7575 - Jatiúna:Empreendimentos e Participações (Tel.2116-0109)

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitação de Comparecimento

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Pelo Setor Manutenção de Base Cartográfica (Tel: 2116-0650)

Prot. 2019/11/15462 - Paulo Antonio Cazzaro

Prot. 2020/11/98 - Rodrigo Martins dos Santos

Pelo Setor de Certidão

Prot. 2020/10/17379 - Luciano Kan Horiuchi

Prot. 2020/10/17939 - Giselle Paulo Servio da Silva

Prot. 2020/10/17896 - Ana Eliza Caramatti

Prot. 2020/10/17694 - Ana Eliza Caramatti

Prot. 2020/10/17604 - Rafael Fernando Gava

Prot. 2020/10/17892 - Nilton Fernando Cosenza

Pela Coordenadoria de Laudos e Desenhos Técnicos

Prot. 2020/11/12868 - Cristiane das Graças Reginaldo Pietro Bom

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:

Pelo Setor de Zoneamento

Prot. 2020/11/11258 - Bruno Dias de Moraes

Prot. 2020/11/11261 - Bruno Dias de Moraes

Prot. 2020/11/11259 - Bruno Dias de Moraes

Prot. 2020/11/11206 - Sebastião João

Prot. 2020/11/11260 - Bruno Dias de Mores

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PROT 19/11/13170 JOAO BATISTA CHIMINAZZO - PROT 20/11/3661 PAULO RIBEIRO MIRANDA - PROT 20/11/6339 ALEXANDRE STEWART REIS MOREIRA - PROT 20/11/7084 BRUNA EMMANUELE DOS SANTOS - PROT 20/11/7085 JONATHAN DIEGO BARBOSA - PROT 20/11/7164 EDUARDO ANDRE MORAES MACEDO - PROT 20/11/1229 ALEXANDRE ROSA DE MORAES - PROT 20/11/7297 JOSE LUIS SIMOES - PROT 20/11/11943 FAICORP PARTICIPACOES LTDA - PROT 20/11/8362 G.H.L. ENGENHARIA E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - PROT 19/11/16577 ANGELO DA CONCEICAO E SANTOS - PROT 20/11/11512 LEO SOB MEDIDA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - PROT 20/11/11511 LEO SOB MEDIDA INSDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - PROT 20/11/12197 JOSÉ OTAVIO ROSOLEN - PROT 20/11/12197 JOSE HAROLDO MONTEIRO VIEGAS - 20/11/12971 ROBERTO DOMENE - PROT 20/11/11922 CLEBER PEREIRA - PROT 20/11/13213 EZEQUIEL GERMANO DA SILVA - PROT 20/11/12159 PAULO CEOLE - PROT 19/11/11470 ANTONIO CARLOS PAGLIUSO - PROT 20/11/12597 PAULO SERGIO BILHA CARRETEIRO - PROT 20/11/8963 POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

INDEFERIDO

PROT 14/11/18168 CARLOS JOSE TOZZI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT 20/10/17150 MARCOS CESAR FRANCO PEREIRA - PROT 20/10/17151 MARCOS CESAR FRANCO PEREIRA - PROT 20/10/17152 MARCOS CESAR FRANCO PEREIRA - PROT 18/11/3112 CARINA SILVA CURY - PROT 20/11/4528 ADRIANO DE PAOLA - PROT 20/11/11115 ANA REGINA DE OLIVEIRA - PROT 20/11/11195 JULIO CESAR NOVAES PORTELLA - PROT 20/11/11101 DAGOBERTO FALCO - PROT 20/11/8043 ROBERTO DELEGA RODRIGUES - PROT 20/11/11408 PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA - PROT 20/11/11475 DMN PARTIC. E ADMINISTRACAO LTDA - PROT 20/11/11474 DMN PARTIC. E ADMINISTRACAO LTDA - PROT 20/11/12952 LUIZ GONZAGA MONTANHEIRO FILHO - PROT 20/11/11263 GUSTAVO THOMAZ FARAH - PROT 20/11/9913 TANIA MARA VEIGA REBOLLA - PROT 19/11/17556 MARIA SANTOS DO ROSARIO - PROT 18/11/8857 ANNA LUCIA MOURAD - PROT 20/11/12863 GAMALIEL VIEIRA DOS SANTOS - PROT 20/11/2684 CESAR LUIZ BERTONHA - PROT 18/11/11448 RENATO PEDROSO VICENSUTO - PROT 19/11/16339 JOAO GOMES DA SILVA - PROT 20/11/8373 GUSTAVO TOMAZ FARAH - PROT 20/11/4798 DANIEL GUSTAVO FAUNDES HARDY - PROT 20/11/8900 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PROT 19/11/10888 EDER JONES TAMIOSSI - PROT 20/11/7679 KASSIUS KENNEDY DE SÁ MARTINS RIZZO - PROT 20/11/9984 EDENIR LOURENÇA CORREA DOS SANTOS - PROT 20/11/9641 RENATO SIGOLI - PROT 20/11/8525 MARCOS ANTONIO NIVOLONI - PROT 20/11/8207 NILTO POLESELI DA TRINDADE - PROT 20/11/8182 MANUEL DE JESUS RODRIGUES - PROT 19/11/16009 CARICIO MANZAN

FICA LEVANTADO O AUTO DE EMBARGO Nº 0624

PROT. 17/156/7886 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

Campinas, 05 de janeiro de 2021

ENGº SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GABINETE DO SECRETARIO

DEFERIDOS

PROT 20/11/9957 CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - PROT 20/11/13399 CRISTIANO ROBERTO CANTUSIO ABRAHAO - PROT 20/11/13096 PAULO CESAR LORENZINI

INDEFERIDOS

PROT 20/10/14075 SECIESP-SINDICATO DAS EMPRESAS DE FABRIC. INSTALACAO, MODERNIZ. E MANUT. DE ELEVADORES DO ESTADO DE S. PAULO - PROT 20/10/13899 FRANCISCO UBIRATA PAULO CAVALCANTE

Campinas, 22 de dezembro de 2020

ENGº. CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDO

PROT 16/11/3549 ADOLPHO LINDENBERG FILHO.

INDEFERIDOS

PROT 20/11/13249 IGREJA BATISTA MEMORIAL DO CENTENARIO - PROT 20/11/11224 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS-EPP LTDA - PROT 20/11/11217 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA-EPP - PROT 20/11/11216 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA-EPP - PROT 20/11/11222 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA-EPP - PROT 20/11/11218 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA-EPP - PROT 20/11/11219 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA-EPP - PROT 20/11/11221 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA-EPP - PROT 20/11/11226 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA-EPP - PROT 20/11/11215 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA-EPP - PROT 20/11/11220 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA-EPP - PROT 20/11/11223 INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA-EPP.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT 20/11/1872 VALDEMIR MONTEIRO DE SOUZA - PROT 19/11/12627 ACADEMIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EG3 LTDA - PROT 20/11/1436 DAOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - PROT 20/11/1358 BANDEIRAS ACAI E SORVETES LTDA - PROT 20/11/12081 CARLA ALVAREZ HERREIRO - PROT 20/11/12265 RODRIGO MASELLI THOME GARCIA - PROT 20/11/12091 IGREJA BATISTA NOVA CANAA - PROT 20/11/6439 RENAN CÉSAR MANARA - PROT 20/11/9719 DEPOSITO DE GAS JARDIM BOM SUCESSO.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

ENGº MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO

Nome: ANA HELENA MARTINS

Avaliação Médica: APTO

Cargo: MÉDICO - PSIQUIATRIA

Nome: MARILIA FUNCHAL DOS SANTOS

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 05 de janeiro de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO: MÉDICO - PEDIATRIA

NOME: DEBORA STABILE ROMERO AMAIS

Campinas, 05 de janeiro de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º. do Decreto 18.050 de 1 de agosto de 2013, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo protocolado nº. 2020/10/18105.**

O(a) requerente deverá retirar a Certidão de Inteiro Teor do **Protocolo 2019/10/05411** do Requerente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da solicitação, junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito - 4º. andar - Paço Municipal, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12 do Decreto supramencionado.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N.94546/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC 2020.00062884-75

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/01/2021, o Sr ENRIQUE JAVIER MESAILIDIS LERENA, matrícula 134827-2, do cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

PORTARIA N.94547/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC 2020.00062884-75

RESOLVE

Nomear a Sra. Carolina de Souza Ramires, RG 39.981.845-5, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Justiça. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.94548/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Retificar os itens da portaria nº 94537/2020,

Onde se lê: Revogar a partir de 31/12/2020, o item da portaria nº91578/2020, que nomeou o Sr. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, matrícula nº 134893-0, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Habitação

Leia-se: Exonerar a partir de 31/12/2020, o Sr. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, matrícula nº 134893-0, do cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Habitação

Onde se lê: Revogar a partir de 31/12/2020, o item da portaria 81476/2017, que nomeou o Sr CARLOS JOSÉ BARREIRO, matrícula nº 132148-0, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Transportes.

Leia-se: Exonerar a partir de 31/12/2020, o Sr CARLOS JOSÉ BARREIRO, matrícula nº 132148-0, do cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Transportes.

PORTARIA N.94549/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Retificar os itens da portaria nº 94540/2021, referentes aos senhores abaixo relacionados:

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, RG 34.298.372-6

Onde se lê: Nomear a partir de 01/01/2021,

Leia-se: Nomear a partir de 04/01/2021

CARLOS JOSÉ BARREIRO, RG 4.571.189-6

Onde se lê: Nomear a partir de 01/01/2021,

Leia-se: Nomear a partir de 05/01/2021

ARLY DE LARA ROMEO, RG 4.896.084

Onde se lê: Nomear a partir de 01/01/2021,

Leia-se: Nomear a partir de 04/01/2021

Onde se lê: VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO

Leia-se: VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

PORTARIA N.94550/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00000099-73

RESOLVE

Revogar a partir de 01/01/2021, o item da portaria nº 93617/2020, que nomeou o servidor JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS JARAVA, matrícula nº 37392-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível II, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 01/01/2021, o servidor JOSE EDUARDO DOS SANTOS JARAVA, matrícula 37392-3, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

Republicado por haver incorreções

COMUNICADO DE VISA/SMS Nº 01, DE 04/01/2021

O Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde comunica os valores das TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS para as ATIVIDADES SUJEITAS AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, conforme a Lei Municipal nº 11.830, de 19 de dezembro de 2.003, que "Institui, no âmbito municipal, a taxa de fiscalização sanitária para as atividades sujeitas às ações de vigilância em saúde pública, e dá outras providências"; a Instrução Normativa/SMF Nº 07/2020 da Secretaria Municipal de Finanças, publicado no DOM de 11/11/2020, que "Atualiza o quadro demonstrativo dos valores da Unidade Fiscal de Campinas - UFIC, para o exercício de 2021" em R\$ 3,7886; e, a TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE - Taxas 2021 (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), anexa.

CLASSIFICAÇÃO	CNAEFISCAL	DESCRIÇÃO	QTTDE UFIC	TX FISC - LFI (100%)	TAXA FISC - LFI (50%) - ME/EPP
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINAS E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS - EXCETO ÓLEO DE MILHO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTOSE) E DE BETERRABA	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	462,50	R\$ 1.752,23	R\$ 876,11
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60

I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS-ALIMENTÍCIOS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA A INFUSÃO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.02 - INDÚSTRIA DE AGUA MINERAL	1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS	1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS	2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE	2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE	2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE	2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO-ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE	3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE	3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE	3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO ELABORATÓRIO	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE	3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS, APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE	3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE	3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE	3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PROFISSIONAL PESSOAL	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE	6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTUMIZÁVEIS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.06 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.06 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.06 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE-PESSOAL	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.06 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÊIS E VASSOURAS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS	2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS	2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS	2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS	2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS	2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.09 - INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS	2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.A.03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS	2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	943,89	R\$ 3.576,02	R\$ 1.788,01
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80

I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS, FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS LEGUMES FRESCOS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS SEMELHANTES	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	4686-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.B.15 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATO/PRODUTOS PARA A SAÚDE	4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO-CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIO	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.B.15 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATO/PRODUTOS PARA A SAÚDE	4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.B.15 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATO/PRODUTOS PARA A SAÚDE	4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.B.15 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATO/PRODUTOS PARA A SAÚDE	4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.B.16 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.B.16 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES	4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.B.17 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DESANEANTES DOMESTICÁRIOS	4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.B.18 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COM FRACIONAMENTO	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.B.18 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO SEM FRACIONAMENTO	175,00	R\$ 663,01	R\$ 331,50
I.B.10 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS	4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.B.10 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS	4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUÁRIOS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS	462,50	R\$ 1.752,23	R\$ 876,11
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA REVENDA	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4722-9/02	PEIXARIA	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64

I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	462,50	R\$ 1.752,23	R\$ 876,11
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	264,50	R\$ 1.002,08	R\$ 501,04
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	5620-1/03	CANTINA - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	264,50	R\$ 1.002,08	R\$ 501,04
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	132,14	R\$ 500,63	R\$ 250,31
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - PARA DROGARIAS	135,00	R\$ 511,46	R\$ 255,73
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - PARA POSTO DE MEDICAMENTO E ERVANARIA	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	175,00	R\$ 663,01	R\$ 331,50
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	135,00	R\$ 511,46	R\$ 255,73
I.C.21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.D.30 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO	8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
I.D.40 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE	5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS-EMIÇÃO DE WARRANT	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.D.40 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE	5211-7/99	DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
I.D.50 - TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE	4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	132,14	R\$ 500,63	R\$ 250,31
I.D.50 - TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE	4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS EM GERAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	132,14	R\$ 500,63	R\$ 250,31
I.D.60 - ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	8122-2/00	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
I.D.60 - ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	462,50	R\$ 1.752,23	R\$ 876,11
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS DE 51 A 250 LEITOS	462,50	R\$ 1.752,23	R\$ 876,11
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS DE 51 A 250 LEITOS - DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS	132,14	R\$ 500,63	R\$ 250,31
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS DE 51 A 250 LEITOS - FARMÁCIA HOSPITALAR	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS COM MAIS DE 250 LEITOS	660,72	R\$ 2.503,20	R\$ 1.251,60
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS COM MAIS DE 250 LEITOS - DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS	132,14	R\$ 500,63	R\$ 250,31
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS COM MAIS DE 250 LEITOS - FARMÁCIA HOSPITALAR	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATÉ 50 LEITOS	264,50	R\$ 1.002,08	R\$ 501,04
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATÉ 50 LEITOS - DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS	132,14	R\$ 500,63	R\$ 250,31
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATÉ 50 LEITOS - FARMÁCIA HOSPITALAR	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8621-6/01	UTI MÓVEL	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	66,07	R\$ 250,31	R\$ 125,16
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CLÍNICAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS	231,25	R\$ 876,11	R\$ 438,06
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	132,14	R\$ 500,63	R\$ 250,31
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	132,14	R\$ 500,63	R\$ 250,31
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	462,50	R\$ 1.752,23	R\$ 876,11
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64

II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROSEXAMES ANALÓGOS	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS-ENDOSCOPIA E OUTROSEXAMES ANALÓGOS	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA - PARA OS SERVIÇOS E INSTITUTOS DEHEMOTERAPIA	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA - PARA AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS	132,14	R\$ 500,63	R\$ 250,31
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA - POSTOS DE COLETA	66,07	R\$ 250,31	R\$ 125,16
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCO DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	330,36	R\$ 1.251,60	R\$ 625,80
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICANÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	264,29	R\$ 1.001,29	R\$ 500,64
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO	66,07	R\$ 250,31	R\$ 125,16
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	66,07	R\$ 250,31	R\$ 125,16
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL - CONSULTÓRIO DE TERAPIA OCUPACIONAL	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL - CLÍNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	66,07	R\$ 250,31	R\$ 125,16
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NÃO ESPECIFICADASANTERIORMENTE	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDEHUMANA	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	100,62	R\$ 381,21	R\$ 190,60
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	132,14	R\$ 500,63	R\$ 250,31
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADASANTERIORMENTE	66,07	R\$ 250,31	R\$ 125,16
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CANCER E COM AIDS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA APACIENTE NO DOMICÍLIO	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
II.70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	132,14	R\$ 500,63	R\$ 250,31
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3839-4/01	USINAS DE COMPOSTAGEM	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICAS, EXCETO DEPAPEL E PAPELÃO	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCOLETIVOS SOCIAIS	4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS	198,21	R\$ 750,94	R\$ 375,47

III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	4729-6/01	TABACARIA	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	5590-6/02	CAMPING	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIME	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	8730-1/01	ORFANATOS	100,62	R\$	381,21	R\$	190,60
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	100,62	R\$	381,21	R\$	190,60
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADA EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS EPARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	100,62	R\$	381,21	R\$	190,60
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATO-CONSERVAÇÃO	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.A.81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS	9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.B.82 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS - CONSULTÓRIO	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.B.82 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS - CLÍNICA	264,29	R\$	1.001,29	R\$	500,64
III.B.82 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS - HOSPITAL	330,36	R\$	1.251,60	R\$	625,80
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS (LABORATÓRIO ANALÍTICO)	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CASAS DE APOIO)	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	8800-6/00	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	100,62	R\$	381,21	R\$	190,60
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9313-1/00	ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9601-7/01	LAVANDERIAS	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9601-7/03	TOALHEIROS	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9602-5/01	CABELEIREIROS	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	8412-4/00	REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
III.C.83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
3. LIVRO DE CONTROLE		1. RUBRICA DE FOLHAS, ATÉ 100 FOLHAS:	19,82	R\$	75,09	R\$	37,55
3. LIVRO DE CONTROLE		2. RUBRICA DE FOLHAS, DE 101 A 200 FOLHAS:	29,73	R\$	112,64	R\$	56,32
3. LIVRO DE CONTROLE		3. RUBRICA DE FOLHAS, ACIMA DE 200 FOLHAS:	36,34	R\$	137,68	R\$	68,84
3. LIVRO DE CONTROLE		4. AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EMSUBSTITUIÇÃO AO USO DE LIVROS:	19,82	R\$	75,09	R\$	37,55
4. TERMO DE RESPONSABILIDADE:		1. RESPONSÁVEL TÉCNICO	33,04	R\$	125,18	R\$	62,59
4. TERMO DE RESPONSABILIDADE:		2. RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO	ISENTO		ISENTO		ISENTO
4. TERMO DE RESPONSABILIDADE:		3. RESPONSÁVEL LEGAL	ISENTO		ISENTO		ISENTO
5.1. EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA		TAXA POR EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA	132,14	R\$	500,63	R\$	250,31
5.2. EQUIPAMENTOS DE RADIOTERAPIA		TAXA POR EQUIPAMENTO DE RADIOTERAPIA	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
6. MEDICINA NUCLEAR		6. CONJUNTO DE FONTES PARA CALIBRAÇÃO EM MEDICINA NUCLEAR	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47
7. RADIAÇÃO GAMA		7. IRRADIADOR DE SANGUE COM FONTE DE RADIAÇÃO GAMA	198,21	R\$	750,94	R\$	375,47

Campinas, 05 de janeiro de 2021
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:***PROTOCOLO: PMC.2020.00062960-61**INTERESSADO: MUNIQUE RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI
CNPJ/CPF: 33.619.186/0001-10

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO INDEFERIDA A SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO DE MUNIQUE LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI, CNPJ 33.619.186/0001-10.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2020.00054272-18**

INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR CANDIDO FERREIRA

CNPJ/CPF: 46.044.368/0036-82

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROSELI REZENDE - COREN-SP 251943 E CPF 302.243.496-00.

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00047451-35**

INTERESSADO: SUA SAUDE IMAGEM E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 25.240.313/0001-48

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RUY MORAES MACHADO GUIMARAES, CRM N° 56600, CPF: 117874778-60.

INDEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00045376-13**

INTERESSADO: SUA SAUDE IMAGEM E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 25.240.313/0001-48

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RUY MORAES MACHADO GUIMARAES, CRM N° 56600, CPF: 117874778-60.

INDEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00022868-77**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

CNPJ/CPF: 151.885.242/0001-40

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RICARDO DE CARVALHO ARAUJO - COREN 247.742 E CPF 367.369.748-01.

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2019.00021580-04**

INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

CNPJ/CPF: 46.044.368/0005-86

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA BEATRIZ GABRINHA, MÉDICA, CRM 144609.

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00056299-45**

INTERESSADO: INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA

CNPJ/CPF: 51.877.926/0001-09

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA JOSÉ EMILIO BUENO INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL QUE COMPROVE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL LEGAL SOLICITADO COM A EMPRESA

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00054625-52**

INTERESSADO: LABORATORIOS FREEMAN DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.669.532/0006-81

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JULYET MENDONÇA, BIOMÉDICA, CRBM 35438, CPF 415.325.588-21

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00054624-71**

INTERESSADO: LABORATORIOS FREEMAN DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ/CPF: 04.669.532/0006-81

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LAURA BORGES DIAS, CPF 337.901.638-13 E CRBM-SP N° 32166.

DEFERIDO

Campinas, 05 de janeiro de 2021

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2020.00058451-33**

INTERESSADO: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 10.588.595/0007-97

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2021.00000094-69**

INTERESSADO: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 10.588.595/0003-63

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00023791-15**

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

CNPJ/CPF: 61.412.110/0256-54

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00061229-17**

INTERESSADO: WAGNER VELASCO CAMPINAS ME

CNPJ/CPF: 65.064.883/0001-49

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00058475-19**

INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR FRANCISCO GLICERIO LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 15.444.734/0001-37

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00031433-87**

INTERESSADO: R.P DROGARIA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 25.132.268/0001-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00021404-06**

INTERESSADO: MEDICAL CAMP EQUIPAMENTOS E PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 03.738.947/0001-92

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2021.00000041-57**

INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP

CNPJ/CPF: 14.024.402/0002-11

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANA ROBERTA MAZARO MAGALHÃES, CRFN° 21.742, CPF 191.574.248-02.

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00051164-84**

INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP

CNPJ/CPF: 14.024.402/0002-11

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00060407-75**

INTERESSADO: FERRARI & FOLLE DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 13.746.302/0015-50

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00052928-86**

INTERESSADO: COSTA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.868.903/0001-01

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO**PROTOCOLO: PMC.2020.00033831-83**

INTERESSADO: RAIJA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/1025-82

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 05 de janeiro de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****EM 05 DE JANEIRO DE 2021***AUTORIZAÇÃO***SEI: 2020.00050987-29**

A vista das informações e justificativas lançadas neste processo (3267621), das manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio (3284146, 3284670 e 3285660), e desde que atendidas todas as observações indicadas pelo DAJ, previamente à formalização, AUTORIZO:

1-) A celebração de Termo de Convênio entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a **INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n° 50.068.188/0001-88, que tem por objeto “estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os participantes, um Programa de Parceria na manutenção do Projeto Casa da Gestante, Puérperas e Bebês, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando o acolhimento em regime residencial de mulheres e seus filhos, em situação de alta vulnerabilidade e risco, incluindo o uso de substâncias psicoativas, que necessitam de proteção social, garantia do direito ao convívio familiar e cuidado integral em saúde”, conforme Plano de Trabalho, documento n° 3253613 pelo prazo de **175 (cento e setenta e cinco) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

2-) A despesa no valor total estimado de R\$ 668.136,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e seis reais).

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data ao DGDO para que sejam observadas as recomendações do DAJ acima indicada, após à CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo, providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRAFICO”	NOTIFICACÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“ALDA LOPES DE MORAIS”	3352.32.87.0280	63130	“JARDIM LILIZA - 1ª PARTE”	001-	2020/156/11880
“SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA”	3343.34.36.0209	63177	“RESIDENCIAL COSMOS”	026-	2020/156/12169

Campinas, 30 de dezembro de 2020

ERNÉSTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EMPRESA DE TERRENOS E URBANIZAÇÃO TAQUARAL LTDA"	3422.12.24.0381	63171	"JARDIM BOA ESPERANÇA"	043-	2019/156/2660
"ESPOLIO DE JACOB ISAC BRONER"	3442.43.29.0543	63309	"LOTEAMENTO OU GLEBA SEM DENOMINAÇÃO"	"SEM NÂSM."	2019/156/7888
"MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RIBEIRO"	3244.31.54.0118	61016	"PARQUE DOS POMARES"	005-B	2020/156/7139
"MARIA DE LOURDES RODRIGUES BATISTA"	3414.53.72.0351	61309	"FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR"	017-	2018/156/1516
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3343.34.36.0230	63179	"RESIDENCIAL COSMOS"	029-	2020/156/3718
"TELEFONICA BRASIL S.A."	4312.11.81.0251	62757	SOUSAS	002-A-UNI	2019/156/5549

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALDA LOPES DE MORAIS"	3352.32.87.0280	63129	"JARDIM LILIZA - 1ª PARTE"	001-	2020/156/11880
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3343.34.36.0209	63176	"RESIDENCIAL COSMOS"	026-	2020/156/12169
"SAFIRA SJC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3343.34.36.0230	63178	"RESIDENCIAL COSMOS"	029-	2020/156/3718

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CELIA APARECIDA DE CAMPOS"	3423.21.53.0020	61848	"VILA PÓVOA"	003-	2017/156/5467
"ESPOLIO DE ANTONIO FORMAGIO"	3413.61.95.0001	62201	"JARDIM AURÉLIA"	001-	2018/156/2853

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO JACINTO MINCOTE"	3433.32.10.0136	62102	"JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS"	012-UNI	2020/156/8851
"APARECIDO DONIZETI DONAIRE"	3451.44.06.0102	63127	"DIC I - CONJ. HAB. ANTONIO MENDONÇA DE BARROS"	004-A-SUB	2020/156/11525
"ESPOLIO DE ANTONIO FORMAGIO"	3413.61.95.0001	62200	"JARDIM AURÉLIA"	001-	2018/156/2853
"ESPOLIO DE AUREA DE ANDRADE GUEDES PINHEIRO"	3443.14.38.0047	61447	"JARDIM NOVA EUROPA"	012-	2019/156/5749
"JOSE RODRIGUES RUA"	3432.24.89.0285	62128	"VILA SÃO BERNARDO"	005-	2020/156/7169
"MARIA DE LOURDES RODRIGUES BATISTA"	3414.53.72.0351	61308	"FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR"	017-	2018/156/1516
"SUZELEI FARINA RAMOS"	3412.63.16.0303	62959	"JARDIM GUANABARA"	003-	2020/156/1450

"VESPAL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA"	3432.33.93.0001	61855	"JARDIM DO TREVO"	001-A	2020/156/679
"WALQUIRIA ANDRADE NEVES CARNEIRO DA CUNHA"	3432.12.08.0149	62127	"VILA ANHANGUERA 2"	003-	2020/156/3427

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA"	4311.34.10.0254	24556	"JARDIM ROSANA "	001-G	2020/156/8034

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA"	4311.34.10.0254	24556	"JARDIM ROSANA "	001-G	2020/156/8034

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"TECNOSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI"	3352.33.67.0001	23803	"CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO"	005-	2020/156/4011

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FRANCESCO COPPOLA"	3414.22.97.0220	23564	"JARDIM PAULISTA"	017-	2019/156/4305
"SILVIO RUBEIZ"	3414.31.04.0103	23562	"JARDIM SANTO ANTONIO"	007-	2019/156/8091
"SINDICATO SINDILUZ CAMPINAS"	3414.11.66.0221	24504	"JARDIM CHAPADÃO"	011-A-SUB	2019/156/3593

Campinas, 30 de dezembro de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2020001003

Interessado: Good Bom Supermercados Ltda.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Relatório de execução da arborização do passeio público com espécies nativas nas vias no perímetro do imóvel e respectivo croqui de localização do plantio, seguindo as diretrizes técnicas do Guia de Arborização Urbana de Campinas (GAUC). O Relatório deverá conter fotos que permitam a visualização de toda a arborização executada e informações das espécies utilizadas e respectiva quantidade e localização, as diretrizes seguidas e eventuais elementos conflitantes que impediram o plantio em algum trecho. Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 05 de janeiro de 2021

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2020/11/09922

Interessado: Engeport Empreendimentos e Participações Ltda

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à aprovação do Levantamento Planialtimétrico- Diretrizes Urbanísticas da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.739/20. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485 ou pelo email sylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 05 de janeiro de 2021
ENGª. SYLVIA R.D. TEIXEIRA
CPGA-DVDS matrícula: 100818-8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Cancelamento

Protocolo: 2015000535

Interessado: MATERNIDADE DE CAMPINAS

Com base nos elementos constantes do presente protocolado LAO 2015000535 e na solicitação do interessado, bem como os documentos apresentados, fica CANCELADO o seguinte documento:

- Termo de Compensação Ambiental - TCA nº 151/2015-III.
Campinas, 05 de janeiro de 2021

LEANDRO A. S. DE ARRUDA MELO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00002566-28 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2018/25/134, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretor(a) Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) Marcos Renato Oliveira.

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00002537-93 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2015/25/3726, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretor(a) Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) Luciana Siqueira Hubinger.

Campinas, 05 de janeiro de 2021
MARIA CRISTINA DE CAMPOS
Diretora Administrativa - CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 01/2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004,

RESOLVE:

- Conceder, a partir de 06/01/2021, a renúncia solicitada pela servidora MARGARIDA DA SILVA CALIXTO, matrícula nº. 34.243-2, do Conselho Municipal de Previdência, para assumir mandato legislativo na Câmara Municipal de Campinas.

- Convocar, a partir de 06/01/2021, a servidora TÂNIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula nº. 110.032-7, para compor o Conselho Municipal de Previdência.

Campinas, 05 de janeiro de 2021
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROTOCOLO Nº 183-61/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controladores de acesso

porteiros, através de equipes de trabalho, com a disponibilização de mão de obra e equipamentos, para a Fundação José Pedro de Oliveira.

Considerando os questionamentos abaixo apresentados pela empresa AGIL EIRELI, CNPJ 26.427.482/0001-54, nos dias 28/12/2020 e 04/01/2021, a FJPO vem prestar o devido esclarecimento:

QUESTIONAMENTOS:

Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta: Sim.

A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão da fundação? Caso seja obrigatório o uso da planilha padrão da fundação, poderiam disponibilizar em Excel?

Resposta: Deverá utilizar o padrão do ANEXO II do Edital.

Alusivo a planilha de custos, os itens uniformes e EPIS, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Resposta: Não. Poderá diluir o valor mensal pelo prazo total.

Alusivo a planilha de custos, o item vale transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar meios próprios para locomoção do funcionário, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no Art. 8º da LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985?

Resposta: Não. Mesmo com meios próprios, haverá um custo.

Alusivo a planilha de custos, os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa?

Resposta: Sim.

Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Não.

Alusivo a planilha de custos, poderá ser utilizado como base a Convenção Coletiva SÍDEPREs OU SIEMACO que também abrange a categoria licitada?

Resposta: A Convenção Coletiva na qual a Licitante faz parte.

Deverá ser provisionado adicional de insalubridade ou periculosidade?

Resposta: A critério da Licitante.

Quais materiais e equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta: Previstos no ANEXO I. Tais como os itens 10, 12, etc.

Quais uniformes e EPIS serão obrigatórios?

Resposta: Uniformes descritos no ANEXO I. Tais como os itens 10, 12, 13, etc.

O objeto vem sendo executado por alguma empresa? Qual?

Resposta: Igualmente não. Similar sim, disponível no site: <http://fjposantagenebra.sp.gov.br/transparencia/novo>

Campinas, 05 de janeiro de 2021

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: HMMG.2020.00001057-60. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 90/2020. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços de materiais hospitalares diversos (sondas de aspiração e outros). Empresa: ARTUR ARENQUE DA SILVA ME. CNPJ: 15.072.183/0001-28. Item 07- R\$0,60. Empresa: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI. CNPJ: 31.997.707/0001-48. Item 03- R\$0,52. Item 04- R\$0,52. Item 05- R\$0,52. Item 06- R\$0,53. Empresa: GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 26.685.436/0001-55. Item 09- R\$8,62. Item 10- R\$9,00. Item 11- R\$4,69. Item 12- R\$3,72. Item 13- R\$3,61. Item 14- R\$3,61. Item 15- R\$3,61. Item 16- R\$5,82. Item 17- R\$5,91. Item 18- R\$6,41. Item 19- R\$6,41. Item 20- R\$5,30. Item 21- R\$26,42. Item 22- R\$25,19. Item 23- R\$25,19. Item 24- R\$25,19. Item 25- R\$17,61. Item 26- R\$25,69. Item 27- R\$18,43. Item 28- R\$24,82. Item 29- R\$29,46. Item 30- R\$29,52. Prazo: O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de início: 30/12/2020.

TERMO DE CONTRATO

Processo nº HMMG.2020.00000816-40. Modalidade: Pregão Presencial 002/2020. Termo de Contrato: 234/2020. Contratada: R&K CONSTRUÇÕES REFORMAS E ARQUITETURA LTDA. CNPJ: 12.109.581/0001-83. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. Valor do Contrato: R\$ 3.369.800,00. Prazo: A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 30/12/2020.

Campinas, 05 de janeiro de 2021

DR. MAURO JOSE SILVA ARANHA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 001/ 2020 AO CONTRATO Nº 030/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - REQUISICÃO DE COMPRA Nº 00302/2020 - PROCESSO SEI IMA.2019.000000472-81

Diante da publicação do dia 05 de janeiro de 2021, verificou-se a ocorrência de erro mate-

rial, vem, portanto, **RETIFICAR** somente o que se encontra destacado e **RATIFICAR** as demais previsões pactuadas, nos seguintes termos: Assim, no qual se lê:
TERMO ADITIVO Nº 001/2020
 AO CONTRATO Nº 030/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
 PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2019
 PROCESSO SEI IMA.2020.00000472-81
 RC Nº 00302/2020

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
 AO CONTRATO Nº 030/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
 PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2019
 PROCESSO SEI IMA.2019.00000472-81
 RC Nº 00302/2020

Diante do exposto firma-se o presente termo para que se produzam os regulares efeitos.

05 de janeiro de 2021

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2020/230 - Objeto: **Fornecimento de válvula borboleta em poli-propileno.** Recebimento das propostas até às **8h do dia 22/01/2021 e início da disputa de preços dia 22/01/2021 às 9h.** A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.****ATO DA MESA Nº 01/2021**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE OBEDECER, ENTRE OUTROS, AO PRINCÍPIO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, UTILIZANDO COMO INSTRUMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Materiais e Patrimônio para assinar os editais de Pregão, Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão, bem como os avisos a serem publicados nessas modalidades licitatórias.

Art. 2º Este Ato produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º O Ato cessa seus efeitos em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Campinas, 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA
 PRESIDENTE
ALBERTO ALVES DA FONSECA
 PRIMEIRO-SECRETÁRIO
FERNANDO MENDES
 SEGUNDO-SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.**PORTARIA DA MESA Nº 03/2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e para os fins de que tratam os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III e 51, § 4º, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores DAVISON GRELLMANN SEVERO, MARCELO HENRIQUE CAPANELLI, FLAVIO ADONES RODRIGUES DE SOUZA para, sob a presidência do primeiro, integrem a "Comissão Permanente de Licitação", para o período 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Ficam nomeados como substitutos os servidores RODRIGO NOVAES SANTUCCI, como primeira suplente, MARCELO HENRIQUE CAPANELLI como segundo suplente e, ANA LAURA GOMES FARIA, como terceiro suplente.

Art. 3º Conceder, com fundamento no artigo 111 e Anexo IV da Resolução 886 de 17 de fevereiro de 2014, função gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, FG2, ao servidor DAVISON GRELLMANN SEVERO

Art. 4º Conceder, com fundamento no artigo 111 e Anexo IV da Resolução 886 de 17 de fevereiro de 2014, função gratificada de Membro de Comissão Permanente de Licitação, FG1, ao servidor MARCELO HENRIQUE CAPANELLI.

Art. 5º Conceder, com fundamento no artigo 111 e Anexo IV da Resolução 886 de 17 de fevereiro de 2014, função gratificada de Membro de Comissão Permanente de Licitação, FG1, ao servidor FLAVIO ADONES RODRIGUES DE SOUZA

Art. 6º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 7º Publique-se

Campinas, 05 de janeiro de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 04/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2021, sendo esta considerada de efetivo exercício, o funcionário em comissão GUZTAVO HENRIQUE ZUCCATO, Subsecretário de Relações Institucionais, que presta serviços no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA

PRESIDENTE

ALBERTO ALVES DA FONSECA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

FERNANDO MENDES

SEGUNDO-SECRETÁRIO

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão pró-Associação de Moradores Voluntários do Residencial Parque da Fazenda, CONVOCA todos os moradores do bairro para a Assembleia de fundação, aprovação do Estatuto Social e eleição da Diretoria e do Conselho fiscal.
Data: 23 de janeiro de 2021; **Horário:** 10h00; **Local:** Av Presidente Juscelino 2556, Parque da Fazenda.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CENTRO ESPÍRITA GABRIEL O REDENTOR**

Cumprindo determinação do Estatuto Social do CENTRO ESPÍRITA GABRIEL O REDENTOR com sede a Rua Alferes Raimundo 177 Vila Industrial Campinas/SP sua diretoria CONVOCA seus associados quites com seus deveres sociais até o dia 31/12/2020 a fim de participarem da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede da entidade no dia 23/01/2021 com início às 9:00 hs em primeira convocação com 2/3 dos associados presentes ou às 9:30 hs com qualquer numero de associados presentes para eleição da nova diretoria administrativa do Centro Espirita Gabriel o Redentor para o período de 01/01/2021 até 31/12/2022. Campinas, 04/01/2021.

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas